

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.627, DE 2015

Apensados: PL nº 2.698/2015, PL nº 6.595/2016 e PL nº 8.215/2017

Denomina "Aeroporto José Fernandes Pedral Sampaio de Vitória da Conquista/BA" o aeroporto da cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Autora: Deputada ALICE PORTUGAL

Relator: Deputado WALDENOR PEREIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.627, de 2015, da Senhora Deputada Alice Portugal, dá denominação ao Aeroporto de Vitória da Conquista (BA) de "Aeroporto José Fernandes Pedral Sampaio de Vitória da Conquista/BA". É esta a descrição da ementa e o teor do art. 1º da proposição. O art. 2º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Projeto de Lei nº 2.698, de 2015, do Senhor Deputado Valmir Assunção, dá a denominação "Aeroporto Jádriel Vieira Matos" ao mesmo aeródromo, sem fazer referência ao nome da cidade. É esta a descrição da ementa e o teor do art. 1º da proposição. O art. 2º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Projeto de Lei nº 6.595, de 2016, do Senhor Deputado Jorge Solla, denomina "Aeroporto Glauber Rocha" o novo aeroporto em construção na cidade de Vitória da Conquista (BA). Tal como o anterior, não há referência ao nome do Município na denominação. Esse texto corresponde à ementa e ao conteúdo do art. 1º da proposição. O art. 2º determina que a lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229176748900>

O Projeto de Lei nº 8.215, de 2017, do Senhor Deputado Paulo Azi, dá o nome de “Aeroporto José Fernandes Pedral Sampaio” ao “novo aeroporto de Vitória da Conquista, na Bahia, que passará a funcionar em substituição ao Aeroporto Pedro Otacilio Figueiredo, ainda existente, com previsão de operação a partir de 2018”. Assim dispõe o art. 1º da proposição, sendo que o art. 2º determina que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

As proposições foram distribuídas às Comissões de Viações e Transportes (CVT), de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os Projetos de Lei nº 2.627, de 2015, da Senhora Deputada Alice Portugal; nº 2.698, de 2015, do Senhor Deputado Valmir Assunção; nº 6.595, de 2016, do Senhor Deputado Jorge Solla; e nº 8.215, de 2017, do Senhor Deputado Paulo Azi, tratam da denominação do Aeroporto de Vitória da Conquista (BA). Os PLs nº 2.627/2015 e 8.215/2017 propõem a denominação “Aeroporto José Fernandes Pedral Sampaio”, o PL nº 2.698/2015, “Aeroporto Jadiel Vieira Matos” e o PL nº 6.595/2016, “Aeroporto Glauber Rocha”.

De acordo com a Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, é obrigatório manter o nome do Município onde se localiza o aeródromo, requisito que somente é cumprido na proposta constante no Projeto de Lei nº 2.627/2015. Não é competência da Comissão de Cultura (CCult) — mas da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) — discutir o mérito constitucional de qual ente federativo, se a União ou o Estado da Bahia, deve ter o direito de estabelecer a denominação do aeródromo. Cabe à CCult unicamente discutir o mérito cultural da matéria.



No entanto, há outras questões que devem ser mencionadas para a análise das proposições. Em, 8 de outubro de 2015, o Governo Federal celebrou com o Governo do Estado da Bahia o Convênio de Delegação nº 97/2015, pelo qual transferiu a responsabilidade do referido aeroporto para aquela Unidade da Federação. Em 23 de julho de 2019, foi inaugurado o novo aeroporto de Vitória da Conquista e desativado o antigo. A denominação do novo aeródromo foi, posteriormente, determinada pela Lei Estadual nº 13.812/2017:

LEI Nº 13.812 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina Aeroporto de Vitória da Conquista - Glauber de Andrade Rocha o novo aeroporto no Município de Vitória da Conquista, situado no Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O novo Aeroporto de Vitória da Conquista, situado na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, será denominado Aeroporto de Vitória da Conquista - Glauber de Andrade Rocha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de dezembro de 2017.

RUI COSTA
Governador
Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Menos de um ano após a edição da referida Lei Estadual, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) avalizou a nova denominação do novo aeroporto de Vitória da Conquista:

PORTARIA Nº 2.470/SIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Altera a inscrição do aeródromo público Novo Aeroporto de Vitória da Conquista, que passa a se chamar Glauber de Andrade Rocha (código OACI: SSVK), em Vitória da Conquista/BA, no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho



de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.016655/2018-71, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Glauber de Andrade Rocha;

II - código OACI: SSVK;

III - município (UF): Vitória da Conquista (BA); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 14° 54' 28"S / 040° 54' 53"W.

Art. 2º A inscrição tem validade até 26 de dezembro de 2027.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 4195, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 989.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

(*Diário Oficial da União*, 16 ago. 2018, Seção 1, p. 117)

Devem-se considerar os seguintes aspectos, portanto: o aeródromo foi delegado ao Governo do Estado da Bahia, a lei estadual estabeleceu a denominação “Aeroporto de Vitória da Conquista – Glauber de Andrade Rocha” e o Poder Executivo Federal já ratificou a denominação em questão, tendo sido inaugurado o aeródromo em 23 de julho de 2019, com o início das operações em 25 de julho de 2019.

O Projeto de Lei nº 6.595, de 2016, do Senhor Deputado Jorge Solla, denomina “Aeroporto Glauber Rocha” o novo aeroporto de Vitória da Conquista, de modo que o objetivo desse PL já foi efetivamente alcançado e concretizado e consolidado na legislação e na regulamentação. Por essa razão, pode-se afirmar que houve perda de objeto nesse caso concreto, o que motiva a rejeição da proposição. Registre-se, ainda, a vantagem de que a denominação estabelecida na lei estadual baiana e aceita pela Anac já traz,



para além do nome do homenageado, a indicação do Município na denominação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.909/1953.

Por sua vez, as outras três proposições oferecem outros dois nomes que não Glauber Rocha: “José Fernandes Pedral Sampaio” e “Jadiel Vieira Matos”. É inegável o mérito cultural de ambos os homenageados, mas devido ao nome já determinado de “Glauber de Andrade Rocha” que se deu ao aeroporto, optamos por manter a justa homenagem ao cineasta, por meio da rejeição dos outros três Projetos de Lei.

Diante do exposto, nosso voto é pela REJEIÇÃO dos Projetos de Lei nº 2.627, de 2015, da Senhora Deputada Alice Portugal; nº 2.698, de 2015, do Senhor Deputado Valmir Assunção; nº 6.595, de 2016, do Senhor Deputado Jorge Solla; e nº 8.215, de 2017, do Senhor Deputado Paulo Azi.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado WALDENOR PEREIRA
Relator

